



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

1. **EDITAL 1/2017**
2. **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
- 3.
4. ***Estabelece critérios e define procedimentos para inscrições e classificações de candidatos à contratação por tempo determinado, para o cargo de CONTROLADOR INTERNO, para atender às necessidades de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Carandaí/MG.***

A **Câmara Municipal de Carandaí/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.558.113/0001-35, com sede na Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217, Bairro Nossa Senhora do Rosário, nesta cidade, CEP 36.280-000, neste ato representada pela Presidente Sra. **Maria da Conceição Aparecida Baeta**, no uso das faculdades que lhe confere o art. 41, da LOM e art. 210, da Lei Complementar nº 54/2007:

- CONSIDERANDO que a servidora Josiane Mara Lisboa Torquetti, ocupante do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Carandaí, encontra-se afastada do cargo em razão de Licença-Maternidade;
- CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal de contar com este profissional para o desenvolvimento de suas atividades;
- CONSIDERANDO que não há concurso vigente, ou em curso, para o suprimento de tal cargo, e que por serem suas atribuições indispensáveis à Câmara Municipal, revela-se necessária a contratação temporária de servidor por excepcional interesse público, nos moldes contidos no art. 210 da Lei Complementar 54/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Carandaí;

TORNA PÚBLICA, a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado no cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, e art. 210, da Lei Complementar nº 54/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Carandaí, e de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital, visando:

## **1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1- Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de Controlador Interno, nos termos deste Edital.

1.2- O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por uma Comissão Coordenadora, nomeada pela Presidente da Câmara Municipal de Carandaí em ato específico, que supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

concluindo com Relatório que apresentará à Presidência da Câmara Municipal de Carandaí para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

1.3- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.4- Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

1.6- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados de acordo com as necessidades administrativas, conforme as vagas disponibilizadas e o período preestabelecido, podendo tais contratos serem prorrogados por igual período, ou até que se cesse o motivo transitório que gerou a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

## **2- DO CARGO:**

2.1- Conforme Anexo I do presente Edital.

## **3- DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO:**

3.1- Para efeito de remuneração e jornada de trabalho do profissional contratado, será observada a legislação vigente, notadamente a Lei Complementar nº 048/2007 e suas alterações posteriores. (Anexo II do Edital)

## **4- DAS VAGAS:**

4.1- As contratações serão destinadas ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Controlador Interno, sendo que os candidatos não contratados formarão cadastro de reserva, caso necessário, visando a atender excepcional interesse público.

## **5- DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**

5.1- O prazo de duração do contrato será conforme convocação e até **29/12/2017**, podendo ser prorrogado até que se cesse o motivo transitório que gerou a realização deste Processo Seletivo Simplificado (art. 210 da Lei Complementar 54/2007).

## **6- DO PROCESSO SELETIVO:**

### **6.1- REQUISITOS:**

6.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.1.2- Possuir escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo (Anexo I);



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

6.1.3- Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

6.1.4- Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos previsto no art. 37, inciso XVI da CF/88;

6.1.5- Estar em dia com as obrigações Eleitorais e militares;

6.1.6- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa nos últimos 12 (doze) meses;

6.1.7- Conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com as mesmas.

## 7- DA INSCRIÇÃO:

7.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, conforme Anexo III, no Posto de Inscrições localizado no Prédio da Câmara Municipal de Carandaí, situado na Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217, Bairro Nossa Senhora do Rosário, em Carandaí/MG, CEP: 36.280-000, nos dias 30 e 31 de outubro de 2017, das 8h às 17h.

7.2- A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

7.3- O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 7.4.

7.4- No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão (Anexo III), com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, não se responsabilizando a Câmara Municipal por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento se solteiro for, e de casamento se casado for;
- b) CPF e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto que conste número do CPF e da Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou justificativa de ausência da última eleição;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Número do PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

- f)** Certificado de reservista para candidato do sexo masculino;
- g)** Comprovante de residência, atualizado;
- h)** Curriculum Vitae devidamente comprovado;
- i)** Diploma da habilitação e/ou histórico escolar da graduação na área para a qual está concorrendo à vaga;
- j)** Atestado de Antecedentes Criminais (válida por 180 (cento e oitenta) dias);
- k)** Uma foto 3x4 recente;
- l)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, do Município de Carandaí/MG (quando da contratação);
- m)** Declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo público, de próprio punho, devidamente assinada e reconhecida em cartório.

7.5- Deverão constar no Curriculum Vitae as informações relativas a dados pessoais, CPF, RG, Título de eleitor e número de inscrição no PIS, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes do cargo, sendo anexada toda a documentação comprobatória das informações. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível.

7.6- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

7.7- Não serão aceitas inscrições condicionadas, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 7.1.

7.8- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

7.9- Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

7.10- Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo e comprovantes do Curriculum Vitae.

7.11- A efetivação da inscrição será confirmada através de um número de protocolo, disponibilizado ao final da mesma.

7.12- O candidato que apresentar documentação inidônea, além de ser desclassificado sumariamente ficará inibido de participar de concursos e processos seletivos realizados na



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Câmara Municipal de Carandaí, pelo período de 04 (quatro) anos, além de se sujeitar a sanções criminais.

7.13- Na hipótese de aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar a comprovação de abertura de conta bancária.

7.14- Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato após a inscrição.

## **8- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

### **5. 8.1- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

O Processo Seletivo será constituído de Análise de Currículo, de caráter Classificatório e Eliminatório.

### **6. 8.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

#### **8.2.1- DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE:**

Serão analisados e pontuados no Curriculum Vitae os seguintes itens:

Quesito I – Experiência Profissional na Área Específica do Cargo no Serviço Público;

Quesito II – Experiência Profissional no Serviço Público

Quesito III – Qualificação Profissional – Doutorado/ Mestrado/ Especialização/ Pós-Graduação Lato Sensu/Cursos.

#### **7. 8.2.2- QUESITO I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO NO SERVIÇO PÚBLICO:**

8.2.2.1- Para cada mês de Experiência Profissional, **na área específica do cargo de Controlador Interno**, será atribuído ao candidato:

- a) 1,5 (um e meio) ponto, quando a prestação de serviço tenha se dado no setor público;
- b) Para efeito de mês, não será considerado período inferior a 30 (trinta) dias.

8.2.2.1.1- A comprovação da prestação de serviço de que diz o item 8.2.2.1, deverá ser feita através de:

- a) Em órgão público: Declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, que comprove atuação no cargo pleiteado até o último dia do mês de setembro de 2017;

#### **8. 8.2.3- QUESITO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SERVIÇO PÚBLICO:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

8.2.3.1- Para cada mês de Experiência Profissional, **na área pública**, à exceção de experiência profissional específica de Controlador Interno, que será considerada na forma do tem 8.2.2, será atribuído ao candidato:

a) 1,0 (um) ponto, quando a prestação de serviço tenha se dado no setor público de Câmara Municipal ou Prefeitura, **especificamente nos setores/departamento de Contabilidade ou Jurídica**;

b) 0,5 (meio) ponto, quando a prestação de serviços tenha se dado em outros departamentos do setor público federal, estadual ou municipal;

c) Para efeito de mês, não será considerado período inferior a 30 (trinta) dias.

8.2.3.1.1- A comprovação da prestação de serviço de que diz o item 8.2.3.1, deverá ser feita através de:

a) Declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, que comprove atuação no cargo pleiteado até o último dia do mês de setembro de 2017;

## **8.2.4- QUESITO III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

8.2.4.1- Serão considerados para fins de pontuação: Diploma reconhecido pelo MEC; Certificados/Declarações de Conclusão de Curso de Qualificação Profissional (Capacitações, Oficinas, Atualizações, Treinamentos, Palestras, Seminários, Projetos, Congressos e monitoria nos quais constem a carga horária).

8.2.3.2- Para fins de pontuação, os Certificados/Declarações apresentados deverão constar no Curriculum Vitae e **estar relacionados à área**, sendo considerado cada título uma única vez:

<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>PONTOS A SEREM ATRIBUIDOS:</b>	<b>MÁXIMO DE TÍTULOS:</b>
Doutorado na área	10 (dez) pontos	01 (um)
Mestrado na área	08 (oito) pontos	01 (um)
Especialização/Pós Graduação Lato Sensu	06 (seis) pontos	01 (um)

## **9. 8.3- DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

8.3.1- Pós Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado deverão ser comprovados mediante certificados (diploma), reconhecido pelo MEC.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

8.3.2- Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).

8.3.3- Cursos Avulsos deverão ser comprovados por meio de Certificados e concluídos nos últimos cinco anos.

8.3.4- Cursos Avulsos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

8.3.5- Não serão computados pontos para os:

- a) **Cursos exigidos como REQUISITO da função pleiteada;**
- b) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- c) Qualificação Profissional não concluída.

### 9- CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada a preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

- a) tiver, na data do resultado, 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) possuir mais idade;

### 10- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

10.1- O resultado da Classificação Parcial deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia **6 de novembro de 2017**, no Quadro de Publicidade localizado no Saguão da Câmara Municipal de Carandaí e no site da Câmara Municipal [www.camaracarandai.mg.gov.br](http://www.camaracarandai.mg.gov.br).

10.2- A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será o somatório da pontuação obtida na análise do Curriculum Vitae.

10.3- O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

### 11- DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

11.1- Quando da divulgação do resultado da Classificação Parcial do Processo Seletivo, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

11.2- O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Coordenadora, devendo ser Protocolado na Sede da Câmara Municipal, sito a Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP: 36.280-000, Carandaí/MG, com o motivo da discordância da Classificação Parcial estando devidamente fundamentado, e serão analisados pela Comissão Coordenadora.

11.3- O prazo de análise do recurso encaminhado à Comissão Coordenadora, será de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao prazo do recurso.

11.4- A Comissão Coordenadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.5- Este Processo Seletivo possui validade de 01 (um) ano, contado da data da divulgação da homologação do resultado da Classificação Final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período e aproveitada sua classificação caso haja necessidade.

11.6- Findo o prazo a que se refere o item 11.5, os documentos utilizados neste Processo Seletivo e que não resultaram em contratação, serão eliminados.

### **12- DA CONVOCAÇÃO PARA O CONTRATO:**

12.1- A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será feita pela Câmara Municipal de Carandaí, através de publicação no Quadro de Publicidade da sede e no site oficial [www.camaracarandai.mg.gov.br](http://www.camaracarandai.mg.gov.br).

12.2- O candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil subsequente à convocação, para comparecer à Secretaria da Câmara Municipal de Carandaí, sito à Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP: 36.280-000, nesta Cidade, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

12.3- Será automaticamente eliminado do processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a documentação informada no ato da inscrição.

12.4- A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no emprego, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

12.5- A Câmara Municipal de Carandaí reserva-se o direito de proceder à convocação e a contratação, em número que atenda ao interesse e as necessidades da Câmara, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.6- A contratação fica condicionada à aprovação em avaliação médica que e comprovará a saúde física e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como requisito indispensável à contratação, bem como ao atendimento às condições constitucionais e legais, assim como ao cumprimento do estabelecido neste Edital.

### **13- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

13.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

13.2- Todas as publicações oficiais, referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no no Quadro de Publicidade localizado no Saguão da Câmara Municipal de Carandaí, situado na Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP: 36.280-000, em Carandaí/MG, e no site da Câmara Municipal de Carandaí - [www.camaracarandai.mg.gov.br](http://www.camaracarandai.mg.gov.br).

13.3- O profissional contratado será avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato.

13.4- Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com a Câmara Municipal de Carandaí, respeitada a legislação pertinente.

13.5- A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

13.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados no local referido no item 13.2 deste edital.

13.7- De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o foro da Comarca de Carandaí/MG, competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

13.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, e pela Assessoria Jurídica, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Carandaí/MG, 25 de outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA BAETA  
-Presidente da Câmara Municipal-



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO CARGO, ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES

#### 1- Titulo do cargo: Controlador Interno

##### **Atribuições:**

- Compreende as atribuições de orientar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional com vistas à aplicação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;
- Caberá ao controlador a responsabilidade de conferir preventivamente os processos para empenhamento de despesa, verificando especialmente a existência de lei autorizativa; se a despesa é considerada afeta ao Legislativo Municipal; a realização de processo licitatório quando necessário; termo de contrato em vigor; documentação exigida na legislação vigente para que a despesa seja empenhada; a correta aplicação da dotação orçamentária.
- Zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado, controle de patrimônio, controle de abastecimento, de manutenção de veículos, obras, convênios, controle de atendimento à assistência social, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;
- Controlar os limites para a inscrição de despesas em restos a pagar;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- Determinar providências e estabelecer contatos relacionados com as atividades do controlador interno;
- Prestar assessoramento às demais áreas;
- Elaborar relatórios sobre matérias de competência do Controle Interno;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Pré-requisitos:** Formação superior em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

## ANEXO II

### JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E VAGAS

<b>CARGO:</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO:</b>	<b>VENCIMENTOS:</b>	<b>VAGAS:</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA:</b>
Controlador Interno	30 horas semanais	R\$ 4.058,91	01 (um)	Sim



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME: .....

ENDEREÇO: .....

BAIRRO: ..... CIDADE: ..... CEP: .....

RG: ..... CPF: ..... DATA NASC: .....

TELEFONE: ..... CELULAR: .....

E-MAIL: .....

CARGO: .....

OUTRAS INFORMAÇÕES: .....

Recebi (.....) folhas anexas a esta inscrição, numeradas de  
\_\_\_\_\_(.....) a \_\_\_\_\_(.....) e por mim rubricadas.

Responsável pelo recebimento da inscrição:

Carandaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e aceitar as normas e condições exigidas no Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento, responsabilizando-me pelas informações fornecidas nesta ficha.

Carandaí/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do Candidato



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

## ANEXO V

### CRONOGRAMA

<b>DATA:</b>	<b>EVENTO:</b>	<b>HORÁRIO:</b>	<b>LOCAL:</b>
<b>30 e 31 de outubro de 2017</b>	Período de Inscrições	8h às 17h	Posto de Inscrições: Sede da Câmara Municipal
<b>6 de novembro de 2017</b>	Resultado Parcial	17h	Quadro de publicidade da sede da Câmara Municipal, Saguão da Prefeitura Municipal e Terminal Rodoviário e site oficial da Câmara Municipal
<b>7 de novembro de 2017</b>	Data para recebimento de recursos	13h às 17h	Protocolo na recepção: Sede da Câmara Municipal
<b>9 de novembro de 2017</b>	Resultado Final e Homologação	17h	Quadro de publicidade da sede da Câmara Municipal, Saguão da Prefeitura Municipal e Terminal Rodoviário e site oficial da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

## ANEXO VI RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL 1/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Contratação para atender excepcional interesse público para o cargo de Controlador Interno que prestará serviços à Câmara Municipal de Carandaí.

A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado:

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

(  ) Resultado da Classificação Parcial

Nome: .....

CPF: ..... RG: .....

Telefone:..... Celular: .....

Endereço: .....

Fundamentação: .....

.....

.....

Carandaí/MG, ..... de ..... de 2017.

.....

Assinatura do Candidato



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

## EXTRATO DO EDITAL Nº 1/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Câmara Municipal de Carandaí, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de 30 e 31 de outubro de 2017, as inscrições para processo seletivo simplificado, para o cargo de Controlador Interno. As inscrições poderão ser feitas na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217, Bairro Nossa Senhora do Rosário, no período estipulado, no horário de 8h as 17h. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na de da Câmara Municipal e no site **camaracarandai.mg.gov.br**. Carandaí, 25 de outubro de 2017 – Maria da Conceição Aparecida Baeta – Presidente da Câmara Municipal.